



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER.

Procedimento Licitatório nº 327/2023

Pregão Eletrônico nº 073/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.613.430/0001-80, com sede na Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 344, Apto. 602, Pq. Res. Cidade Nova, CEP: 87.023-015, no Município de Maringá, Estado de Paraná, representada neste ato pela Senhora **Renata Yumi Takahashi Martins**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10.875.466-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 073.607.199-76, endereço comercial na Rua Olímpio Mendes da Rocha, nº 344, Apto. 602, Pq. Res. Cidade Nova, CEP: 87.023-015, no Município de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de tonner, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	TONNER CE 278 (HP D1606DN)	UN	27	R\$ 12,98	R\$ 350,46	SUPLI
7	TONNER CE 411 CYAN (HP PRO 400 MFP M475 DN)	UN	12	R\$ 33,29	R\$ 399,48	SUPLI
8	TONNER CE 412 AMARELO (HP PRO 400 MFP M475 DN)	UN	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00	SUPLI
9	TONNER CE 413 MAGENTA (HP PRO 400 MFP M475 DN)	UN	12	R\$ 33,29	R\$ 399,48	SUPLI
12	TONNER CF 212 AMARELO (HP PRO 200 MFP M275)	UN	34	R\$ 28,19	R\$ 958,46	SUPLI
13	TONNER CF 213 MAGENTA (HP PRO 200 MFP M275)	UN	34	R\$ 28,19	R\$ 958,46	SUPLI
16	TONNER CF 510 PRETO (HP PRO MFP 180NW)	UN	43	R\$ 32,89	R\$ 1.414,27	SUPLI
17	TONNER CF 511 CYAN (HP PRO MFP 180NW)	UN	25	R\$ 36,59	R\$ 914,75	SUPLI
18	TONNER CF 512 AMARELO (HP PRO MFP 180NW)	UN	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	SUPLI
19	TONNER CF 513 MAGENTA (HP PRO MFP 180NW)	UN	25	R\$ 32,89	R\$ 822,25	SUPLI



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

20	TONNER CLT C406S CYAN (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	9	R\$ 68,99	R\$ 620,91	SUPLI
21	TONNER CLT K406S PRETO (SAMSUNG SCX 3305 FW)	UN	9	R\$ 64,99	R\$ 584,91	SUPLI
24	TONNER D101 (SAMSUNG SCX 3405)	UN	45	R\$ 21,98	R\$ 989,10	SUPLI
27	TONNER D111 (SAMSUNG M2070FW)	UN	55	R\$ 21,99	R\$ 1.209,45	SUPLI
29	TONNER HP 2612 (HP 1010/1015)	UN	65	R\$ 15,49	R\$ 1.006,85	SUPLI
30	TONNER HP 285	UN	133	R\$ 14,95	R\$ 1.988,35	SUPLI
34	TONNER HP CB 436	UN	47	R\$ 13,29	R\$ 624,63	SUPLI
35	TONNER HP CE 310 PRETO (HP1025/M175A)	UN	46	R\$ 16,19	R\$ 744,74	SUPLI
36	TONNER HP CE 311 CYAN (HP1025/M175A)	UN	40	R\$ 16,19	R\$ 647,60	SUPLI
37	TONNER HP CE 312 AMARELO (HP1025/M175A)	UN	40	R\$ 16,19	R\$ 647,60	SUPLI
38	TONNER HP CE 313 MAGENTA (HP1025/M175A)	UN	40	R\$ 16,29	R\$ 651,60	SUPLI

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 17.129,35 (Dezessete Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

## 3. - CONDICÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.1. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Administração e Finanças.

3.2. – Na entrega dos itens que tiverem validade serão exigidos produtos fabricados no máximo há 30 (trinta) dias.

3.3. – Não será fornecido cascos vazios à **DETENTORA**.

3.4. – A troca de tonners com defeito deverá ser efetuada pela **DETENTORA** no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

3.5. – Os produtos compatíveis deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, deverão ser entregues em embalagem interna plástica lacrada, com identificação na embalagem externa do fabricante, tempo de garanti e modelo do Tonner.

3.6. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

3.7. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Frazatto, nº 580 – Loteamento Santo Antonio, CEP 13.912-690, Jaguariúna/SP, horário de entrega: das 08:00 a 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h.

3.8. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.9. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## 4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) ao endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Fornecimento/Empenho Orçamentário.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a (CNDT).

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

### **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. – FORO

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- a-) Pregão Eletrônico nº 073/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 327/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2023.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
Secretária de Gabinete

**46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**

Renata Yumi Takahashi Martins

RG nº 10.875.466-4 SSP/PR

CPF/MF sob nº 073.607.199-76

gov.br

Documento assinado digitalmente

RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS

Data: 05/10/2023 10:57:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:



Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



João Pedro Perez Gomes  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 327/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**

**ATA Nº: 299/2023.**

**OBJETO: Registro de preços de tonner. – Itens 5, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37 e 38.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Renata Yumi Takahashi Martins

CPF/MF sob nº 073.607.199-76

Cargo: Empresária

Telefone: (44) 99900 - 8106

E-mail: [contatodmlicita@gmail.com](mailto:contatodmlicita@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS

Data: 05/10/2023 10:57:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Adalberto de Lima

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

CPF: 141.750.348-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edgard Mello do Prado Filho

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS

Data: 05/10/2023 10:57:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nome: Andrea Dias Lizun  
Cargo: Secretária de Assistência Social  
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: \_\_\_\_\_